



## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

**MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (PMI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em Igarapé-Miri/PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, portador do RG - \_\_\_\_\_ e CPF - \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato este regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto e demais especificações se encontram descritos no presente convite.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para serviço de Aquisição de Tubos em Concreto Armado conforme o memorial descritivo anexo IX.

#### 1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela Contratada no Convite nº \_\_\_\_/2022, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente importa em R\$ ..... (.....reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo período de \_\_\_\_ ( ) dias, prorrogável a critério da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na no exercício 2022:

Dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência
- b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

8.1. Fica vedado qualquer sub-contratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento será efetuado em até \_\_\_\_ ( ) dias, contar da apresentação da nota fiscal atestada pela unidade solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI/PA, para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Igarapé-Miri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

P/ CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

P/ CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_